PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias nº 165, Centro, Quilombo/SC, CNPJ nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, Sr. **JEAN WILIAN DALLA RIVA DEVISE**, torna pública a instauração do presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 90, § 7º, c/c §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à contratação do licitante remanescente classificado na Concorrência Eletrônica Tradicional nº 02/2025 (Processo Licitatório nº 34/2025), para execução do remanescente da obra de pavimentação com pedras irregulares, passeio público e drenagem urbana, com fornecimento de material, na Servidão Valdemiro Frigo, Bairro Cooper, Município de Quilombo/SC, vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº 961798/2024 — Operação 1094212-85 — Programa Mobilidade Urbana, em razão da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 37/2025.

2. DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Constitui objeto desta dispensa a contratação direta, com fundamento no art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, da empresa remanescente classificada no Processo Licitatório nº 34/2025 — Concorrência Eletrônica Tradicional nº 02/2025, para execução do remanescente da obra de pavimentação com pedras irregulares, passeio público e drenagem urbana, com fornecimento de material, na Servidão Valdemiro Frigo, Bairro Cooper, Município de Quilombo/SC, correspondente aos serviços não executados pela empresa FGR Serviços Industriais Ltda. (CNPJ nº 34.611.292/0001-10), cujo Contrato Administrativo nº 37/2025 foi rescindido unilateralmente em 17/03/2026, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Estimativa das Quantidades e Valor

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Execução do remanescente da obra de pavimentação com pedras irregulares, passeio público e drenagem urbana, com fornecimento de material, na Servidão Valdemiro Frigo, Bairro Cooper, Município de Quilombo/SC — conforme planilha orçamentária do remanescente, memorial descritivo, projetos e cronograma físico-financeiro atualizados pelo Setor de Engenharia — correspondente aos serviços não executados pelo contratado anterior (Contrato Administrativo nº 37/2025).	OBRA	01	87.136,05
VALOR TOTAL				**R$ 87.136,05**

Nota: O valor foi definido com base no saldo remanescente do Contrato Administrativo nº 37/2025, apurado pelo Setor de Arquitetura e Engenharia na Planilha Orçamentária do remanescente (datada de 02/06/2026), e observará as condições propostas pelo primeiro colocado, com preços devidamente atualizados, sendo vedada a contratação por valor superior a R$ 87.136,05 (oitenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e cinco centavos), nos termos do art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Natureza do Objeto

O objeto desta contratação é caracterizado como obra de engenharia, executada sob o regime de empreitada por preço global e de forma indireta, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar — ETP nº 106/2026. Trata-se de contratação direta decorrente de rescisão contratual, autorizada expressamente pelo art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se novo procedimento licitatório completo, com aproveitamento dos atos e documentos do certame originário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

3.1. Fundamento Legal

A presente dispensa tem por fundamento o art. 90, § 7º, c/c §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

> "Art. 90. § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

A aplicação do dispositivo ao caso concreto atende a todos os seus requisitos: (i) existência de processo licitatório anterior concluído (Concorrência Eletrônica Tradicional nº 02/2025 — Processo Licitatório nº 34/2025), com classificação de licitantes remanescentes; (ii) rescisão contratual na hipótese do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (inexecução parcial — paralisação superior a 100 dias consecutivos); e (iii) convocação do licitante remanescente na ordem de classificação.

3.2. Justificativa da Contratação

A contratação decorre da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 37/2025, firmado com a empresa FGR Serviços Industriais Ltda. (CNPJ nº 34.611.292/0001-10), formalizada em 17/03/2026 pelo Termo de Rescisão Unilateral, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 17/03/2026 (publicação nº 8111032) e registro no Tribunal de Contas do Estado, em razão de inexecução parcial caracterizada pela paralisação das obras por mais de 100 (cem) dias consecutivos, sem justificativa técnica ou financeira válida, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O processo administrativo de responsabilização nº 01/2026 foi instaurado pela Portaria nº 247/2026, de 18/03/2026.

A continuidade imediata das obras justifica-se pelos seguintes fatores:

- Risco de perda dos recursos federais do Contrato de Repasse OGU nº 961798/2024 — Operação 1094212-85 — Programa Mobilidade Urbana (repasse de R$ 384.205,00 e contrapartida municipal de R$ 47.764,00), em razão do descumprimento do cronograma e das metas físicas exigidas pelo ente repassador;
- Deterioração progressiva do patrimônio público já construído, correspondente a 79,83% dos serviços executados (Boletins de Medição nº 01 e nº 02, no montante de R$ 344.832,95), conforme relatório fotográfico do Setor de Engenharia datado de 03/06/2026;
- Interesse público na entrega da pavimentação, drenagem e passeios da Servidão Valdemiro Frigo à população do Bairro Cooper, com garantia de acessibilidade e segurança viária;
- Impossibilidade prática de realização de nova licitação completa dentro dos prazos do convênio federal, sendo desnecessária diante da existência de propostas válidas e habilitação já verificadas no certame anterior.

4. DO LICITANTE REMANESCENTE CONVOCADO

Em cumprimento ao Despacho nº 026/2026, de 26/02/2026, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, foi convocada a 2ª colocada do certame original, na ordem de classificação, conforme registro na Ata de Sessão do Processo Licitatório nº 34/2025:

Razão Social	ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
CNPJ	12.572.403/0001-94
Inscrição Estadual	256236569
Situação Cadastral	ATIVA — desde 23/09/2010
Porte	EPP — Empresa de Pequeno Porte
Endereço	Rua Joaquim Nabuco, nº 841, Casa, Distrito de Machado, Pinhalzinho/SC — CEP 89.870-000
Telefone/E-mail	(49) 3366-2243 / eletrolightprovence@hotmail.com
Representante	Fabio Provence — CPF nº 020.282.019-08
Classificação no Certame	2ª Colocada — Proposta: R$ 431.969,05
Atividade (CNAE)	47.42-3-00 — Comércio varejista de material elétrico; 42.13-8-00 — Obras de urbanização — ruas, praças e calçadas (secundária)
Proposta para o Remanescente	R$ 87.136,05 — apresentada em 23/06/2026, validade de 60 (sessenta) dias

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser compatibilizado com a vigência do Contrato de Repasse OGU nº 961798/2024 e com a data-limite de execução exigida pelo Programa Mobilidade Urbana.

5.2. O prazo de execução dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro atualizado do remanescente (4 etapas mensais), contado da expedição da Ordem de Serviço pelo Município, emitida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos à data de início.

5.3. Os valores poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, nos termos da legislação e do contrato original.

6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Por se tratar de contratação do licitante remanescente, as exigências de habilitação são as mesmas do edital originário (Concorrência Eletrônica Tradicional nº 02/2025). O contratado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação que garantiram sua classificação, em plena validade, nos termos do art. 90, § 7º, c/c art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- Cédula de identidade dos sócios administradores;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou consolidação respectiva.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ;
- Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União — DAU, incluindo Seguridade Social;
- Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, II, da Lei nº 14.133/2021);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

6.4. Qualificação Técnica Operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nas seguintes quantidades mínimas (admitido o somatório de atestados):

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (SERVIÇO REMANESCENTE)	UNID.	QTD. REMANESC.	QTD. MÍNIMA EXIGIDA (≈50%)
Execução de passeio/piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento desempenado, espessura 6 cm, armado (SINAPI 94993)	m²	396,36	**198,18**
Execução de piso intertravado, bloco retangular 20x10 cm (natural, alerta e direcional), rampas de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050, espessura 6 cm (SINAPI 93679)	m²	257,52	**128,76**

6.5. Qualificação Técnica Profissional

Apresentação de profissional(is) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter, no mínimo:

- Execução de pavimento/passeio em concreto armado, com espessura mínima de 6 cm — quantitativo mínimo de 198,18 m²;
- Execução de piso intertravado com sinalização tátil (alerta e direcional), atendendo às exigências de acessibilidade da ABNT NBR 9050 — quantitativo mínimo de 128,76 m².

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A FORMALIZAÇÃO

Para a formalização da contratação, o licitante remanescente encaminhou ao Departamento de Licitações e Contratos os seguintes documentos:

- Proposta comercial atualizada, apresentada em 23/06/2026, no valor de R$ 87.136,05 (oitenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e cinco centavos), contemplando exclusivamente os serviços remanescentes, com base na planilha orçamentária atualizada pelo Setor de Engenharia e nos Boletins de Medição nº 01 e nº 02, com validade de 60 (sessenta) dias, assinada digitalmente pelo representante da empresa;

- Orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro do remanescente (4 etapas mensais), datados de 26/06/2026, compatíveis com a planilha orçamentária do Setor de Engenharia e com os prazos do Contrato de Repasse;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral — CNPJ (emitido em 17/06/2026 — situação ATIVA);
- Contrato social consolidado (Alteração Contratual nº 5, registrada na JUCESC em 08/04/2020);
- Documentação de habilitação atualizada, com validade plena, conforme relação do item 6 deste edital e do edital da Concorrência Eletrônica Tradicional nº 02/2025;
- ART/RRT de execução da obra, a ser registrada no CREA ou CAU antes da expedição da Ordem de Serviço.

8. DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Recebida a documentação encaminhada pela empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME, o Agente de Contratação procedeu à conferência formal dos documentos de habilitação, verificando a regularidade e a validade das certidões apresentadas e a conformidade das habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica com as exigências do edital da Concorrência Eletrônica Tradicional nº 02/2025, nos termos dos arts. 62 a 70 e do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Simultaneamente, o Setor de Arquitetura e Engenharia do Município procedeu à análise técnica da proposta comercial e da planilha orçamentária dos serviços remanescentes, verificando: (a) a compatibilidade dos quantitativos propostos com os Boletins de Medição nº 01 e nº 02 e com o estado atual da obra (79,83% executada), aferido por vistoria e relatório fotográfico de 03/06/2026; (b) a adequação dos preços unitários aos referenciais SINAPI e composições aplicáveis; (c) a conformidade do cronograma físico-financeiro proposto com os prazos do Contrato de Repasse OGU nº 961798/2024; e (d) a suficiência técnica da proposta para a conclusão integral da obra.

8.3. Concluídas as análises, foi lavrada a Ata de Julgamento do presente procedimento, na qual se consignou que a empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (CNPJ nº 12.572.403/0001-94) atendeu às exigências de habilitação, com proposta no valor de R$ 87.136,05, que não supera o saldo do contrato rescindido, sendo declarada HABILITADA para a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 87.136,05 (oitenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e cinco centavos), correspondente ao saldo remanescente do Contrato nº 37/2025, apurado pelo Setor de Arquitetura e Engenharia, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Discriminação (Contrato nº 37/2025)	**Valor (R$)**
Valor total do convênio (OGU nº 961798/2024)	384.205,00
Valor contrapartida municipal	47.764,00
Valor licitado / contratado	431.969,00
Boletim de Medição nº 01	182.400,05
Boletim de Medição nº 02	162.432,90
Montante não pago do Convênio	77.510,58
Montante não pago da Contrapartida	9.625,47
SALDO REMANESCENTE (valor estimado da contratação)	**87.136,05**

9.2. Nos termos do art. 90, § 7º, c/c §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser contratado observará as condições propostas pelo primeiro colocado, com preços devidamente atualizados, negociadas com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a contratação por valor superior ao saldo do contrato rescindido.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em consonância com a regra adotada no contrato original (Contrato nº 37/2025). É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, assim como dos itens exigidos como requisito de qualificação técnica (operacional ou profissional). A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar a qualificação técnica do subcontratado, permanecendo a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo ou relação de parentesco até o terceiro grau com dirigente ou agente público do órgão contratante que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato.

10.2. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à escolha do contratado. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato; nas modalidades caução e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

10.3. Vistoria Técnica Prévia à Retomada

Faculta-se ao contratado a realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços, acompanhado de servidor designado, em horário de expediente, para conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra remanescente, especialmente quanto aos serviços já executados (79,83%). A vistoria poderá ser substituída por declaração formal do responsável técnico de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra. A não realização da vistoria não poderá embasar alegações futuras de desconhecimento das condições do local. Antes do início da execução, será realizada vistoria conjunta com registro fotográfico do estado atual da obra, para delimitar a responsabilidade sobre os serviços já implantados.

10.4. Documentação Prévia à Expedição da Ordem de Serviço

- ART/RRT de execução da obra, registrada no CREA ou CAU, e Matrícula da Obra junto ao INSS — CNO;
- Plano de Trabalho, apresentado em até 10 (dez) dias úteis após a contratação, contendo relatório analítico do projeto executivo, planejamento geral das atividades, relação/precedência/duração das atividades, metodologia construtiva e cronograma físico-financeiro detalhado, condição para a assinatura da Ordem de Serviço.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão executados na Servidão Valdemiro Frigo, Bairro Cooper, Município de Quilombo/SC, no trecho descrito no memorial descritivo e nos projetos, com início após a expedição da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro atualizado, em estrita conformidade com o memorial descritivo, os projetos e a planilha orçamentária do remanescente, observadas as Normas Técnicas da ABNT — em

especial a NBR 9050 e a NBR 16537 (acessibilidade e sinalização tátil) — e a NR-18 (segurança na construção civil).
11.2. Para a perfeita execução, a contratada disponibilizará todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à conclusão da obra, observadas as especificações do memorial descritivo e das composições de referência (SINAPI), ressalvados os serviços expressamente a cargo do Município (ex.: compactação com rolo, conforme memorial).
11.3. É obrigatória a abertura e manutenção do Diário de Obra, no modelo fornecido pelo Município, devidamente assinado pelo responsável técnico e disponível no canteiro para a fiscalização. A contratada deverá apresentar atestados de qualidade dos materiais e relatórios de controle tecnológico, quando exigidos pela fiscalização, sob pena de suspensão da medição.
11.4. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra. Exigir-se-á, ainda, a entrega do projeto “As Built” para o recebimento definitivo.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Engenheiros Civis Anderson Batisti e Angélica Maria Andreolla (CREA/SC 171408-9), do Setor de Arquitetura e Engenharia do Município, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.
12.2. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Leonardo de Oliveira Flores, competindo-lhe coordenar o acompanhamento e a fiscalização, gerenciar os registros formais da execução, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, e tomar as providências para formalização de processos administrativos de responsabilização, quando cabíveis, nos termos do art. 117 c/c art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
12.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão medidos periodicamente, mediante Boletins de Medição elaborados pela fiscalização, com base nos serviços efetivamente executados e atestados no Diário de Obras, observando o cronograma físico-financeiro atualizado. A solicitação de medição deverá ser protocolada pelo contratado na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de 30 (trinta) dias para elaborar o Boletim.
13.2. Condicionam o ateste do Boletim de Medição e, por conseguinte, o pagamento, os seguintes documentos:

- Diário de Obras atualizado, assinado pelo responsável técnico da contratada;
- GFIP/SEFIP do período;
- ART de execução da obra (obrigatória na primeira medição);
- Certidão de Regularidade do FGTS — CRF;
- Certidão Negativa da Fazenda Federal (RFB/PGFN);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado;
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- Certidão Negativa CEIS e CNEP.

13.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificação da qualidade

e quantidade do serviço, emissão de Termo Circunstanciado e comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório, incluindo a entrega da CND da obra.

13.4. Prazo de Pagamento

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente, por depósito bancário na conta do contratado, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive ISSQN (Lei Municipal nº 125/2017) e Imposto de Renda (Decreto Municipal nº 302/2023). O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação documental.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o Contratado que incorrer nas condutas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, em especial: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicáveis as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os critérios do art. 156, § 1º, e o devido processo legal:

- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; o atraso superior a 30 dias autoriza a extinção do contrato (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021);
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157), e não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Contrato de Repasse OGU nº 961798/2024 — Operação 1094212-85 — Programa Mobilidade Urbana, e de recursos próprios do Município de Quilombo a título de contrapartida, conforme a seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Município de Quilombo/SC — Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade	1.057 — Pavimentação, Passeios e Demais Obras de Infraestrutura em Transportes
Elemento de Despesa	4.4.90.51.98
Código Reduzido / Fonte	127 - Fonte 2.700 127 – Fonte 1.500

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital integra o processo de contratação direta com fundamento no art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante do contrato a ser celebrado, juntamente com o DFD nº 164/2026, o ETP nº 106/2026, a Matriz de Riscos, o Termo de Referência

nº 115/2026, a planilha orçamentária do remanescente, o memorial descritivo, os projetos e o cronograma físico-financeiro atualizado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16.3. O foro competente para dirimir questões oriundas do contrato é o da Comarca de Quilombo/SC.

16.4. Esta dispensa de licitação não vincula a Administração à obrigação de contratar, podendo ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

16.5. É vedada a participação nesta contratação de empresas que se encontrem em estado de insolvência ou falência, cujos dirigentes estejam condenados por crimes contra a Administração Pública, que estejam inscritas no CEIS ou CNEP, ou que incorram em quaisquer vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Quilombo/SC, em 03 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEAN WILIAN DALLA RIVA DEVISE
Data: 03/07/2026 15:12:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jean Wilian Dalla Riva Devise
Agente de Contratação
Município de Quilombo/SC